



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 702, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e da Preguiça-de-Coleira - PAN PPMA, contemplando quatorze táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão. (Processo nº 02062.000014/2018-61)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada.

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e

Considerando o disposto no Processo nº 02062.000014/2018-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e da Preguiça-de-Coleira - PAN PPMA.

Art. 2º O PAN PPMA tem o objetivo geral de "Aumentar o habitat e reduzir o declínio das populações de primatas e preguiça ameaçados da Mata Atlântica em cinco anos" e como visão de futuro "Todos os primatas e preguiças da Mata Atlântica com populações viáveis e protegidas em seus habitats naturais, em uma sociedade comprometida com sua conservação".

§1º O PAN PPMA abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 13 (treze) táxons de primatas e para a preguiça-de-coleira, considerados ameaçados de extinção, constantes da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificados nas categorias CR (Criticamente em perigo): Alouatta guariba guariba e Brachyteles hypoxanthus; EN (Em perigo): Brachyteles arachnoides, Callithrix aurita, Callithrix flaviceps, Leontopithecus caissara, Leontopithecus chrysomelas, Leontopithecus chrysopygus, Leontopithecus rosalia e Sapajus robustus; VU (Vulnerável): Alouatta guariba clamitans, Callicebus melanochir, Callicebus personatus e Bradypus torquatus.

§2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros 03 (três) táxons de primatas considerados beneficiados, categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado): Sapajus nigrurus nigrurus, Sapajus nigrurus cucullatus e Callithrix kuhli.

§3º Para atingir o objetivo previsto no caput, com prazo de vigência até julho de 2023, foram estabelecidas para o PAN PPMA seis objetivos específicos, assim discriminados:

I - Restaurar, manter e aumentar o habitat e sua conectividade em áreas importantes para a conservação dos táxons alvos do PAN.

II - Manejar populações dos táxons alvo do PAN visando sua viabilidade.

III - Manejar primatas alóctones em áreas importantes para a conservação de táxons do PAN e prevenir a colonização de novas áreas.

IV - Mitigar a remoção da natureza de indivíduos dos táxons alvo do PAN, devido a ações antropogênicas.

V - Avaliar e mitigar os impactos de doenças de importância para a conservação de primatas e preguiças da Mata Atlântica.

VI - Desenvolver estratégias de comunicação, sensibilização ambiental e de articulação multissetorial, que favoreçam a conservação dos táxons alvos.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB, a coordenação do PAN PPMA, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - CGCON/DIBIO.

Art. 4º O PAN PPMA será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN PPMA.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

COORDENAÇÃO REGIONAL 1 - PORTO VELHO/RO

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Renova a portaria e modifica a composição do Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro no estado de Rondônia (Processo nº 02119.011415/2016-82).

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto nº 96.188, de 21 de junho de 1988, que criou a Floresta Nacional do Bom Futuro;

Considerando a Portaria IBAMA nº 138 de dezembro de 2014, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 01, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02119.011415/2016-82, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma de setores como segue abaixo:

- I - AGRICULTURA E PECUÁRIA
- II - SAÚDE E EDUCAÇÃO
- III - COMANDO E CONTROLE
- IV - PESQUISA E EXTENSÃO
- V - GESTÃO AMBIENTAL
- VI - SISTEMA ENERGÉTICO
- VII - INDÍGENA
- VIII - LEGISLATIVO

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Floresta Nacional do Bom Futuro a Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Bom Futuro que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de sua implementação.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0338/2018 de 02/08/2018, 0339/2018 de 02/08/2018, 0340/2018 de 03/08/2018, 0341/2018 de 03/08/2018, 0342/2018 de 06/08/2018, 0343/2018 de 06/08/2018, 0344/2018 de 07/08/2018, 0345/2018 de 07/08/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039009199201803 Empresa: MARCELO DINIS RUAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Beth Fausto Alegre Data Nascimento: 03/08/1976 Passaporte: EC1127547 País: FILIPINAS Mãe: Juliana Apil Silva Pai: Benedicto Ranga Fausto; Processo: 47039011380201871 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN CARLOS BOURDON RICHARDSON Data Nascimento: 28/06/1987 Passaporte: RD4774271 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: Sandra Richardson Benitez Pai: Emmanuel Bourdon; Processo: 47039011397201829 Empresa: ANA CRISTINA VEIGA SILVA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGELA SOFIA SEMEDO FREIRE Data Nascimento: 11/12/1993 Passaporte: PA036076 País: CABO VERDE Mãe: CRISTINA SEMEDO BORGES Pai: FRANCISCO FREIRE LOPES; Processo: 47039011816201822 Empresa: KOMATSU DO BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JO SAKURAI Data Nascimento: 22/08/1983 Passaporte: TR5646598 País: JAPÃO Mãe: KOKO SAKURAI Pai: THOMAS MASON TAYLOR; Processo: 47039011771201896 Empresa: UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RITESH DIPAK PAGARE Data Nascimento: 01/03/1994 Passaporte: R3600772 País: ÍNDIA Mãe: BEBABAI DIPAK PAGARE Pai: DIPAK RAGHUNATH PAGARE; Processo: 47039011815201888 Empresa: FEDERAL EXPRESS CORPORATION Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Donald Jerome Miller Data Nascimento: 04/01/1972 Passaporte: 531270828 País: EUA Mãe: Elizabeth Ann Rogan Pai: Donald Gerald Miller; Processo: 47039011882201801 Empresa: SOUZA CRUZ LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ivonne Yeniree Gil Colina Data Nascimento: 13/12/1986 Passaporte: 102727056 País: VENEZUELA Mãe: Ivonne Del Valle Colina de Gil Pai: Jose Luis Gil Zepa; Processo: 47039011862201821 Empresa: DAPON E-COMMERCE COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUZHUAO LIAO Data Nascimento: 30/10/1985 Passaporte: E92981286 País: CHINA Mãe: YONGHUA KUANG Pai: JUN LIAO; Processo: 47039011890201849 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROHIT LENGAE Data Nascimento: 27/03/1986 Passaporte: J7966995 País: ÍNDIA Mãe: MAYA Pai: VIMAL KUMAR; Processo: 47039011897201861 Empresa: WAY BRASIL ENSINO AMERICANO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL ALEXANDER WOODMAN Data Nascimento: 11/09/1991 Passaporte: 510691847 País: EUA Mãe: DAWN MICHELLE FEGELY Pai: JOHN CHRISTOPHER WOODMAN.

Residência Prévia - RN 24 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039012881201875 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREJ ADERHOLD Data Nascimento: 05/12/1979 Passaporte: C3J7VMVFN País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039008718201816 Empresa: AEROCIENTIFICA SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: até 10/04/2019 Estrangeiro: LARS JENSEN Data Nascimento: 24/08/1958 Passaporte: 209464877 País: DINAMARCA; Processo: 47039010278201859 Empresa: ANGLOR AMERICANO NIQUEL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JOSÉ ARDILA MACIAS Data Nascimento: 04/03/1963 Passaporte: P06816242 País: CHILE; Processo: 47039010947201892 Empresa: CONSORCIO HORIZONTE ASJA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Tommaso Mazzotta Data Nascimento: 19/06/1982 Passaporte: YA6504516 País: ITÁLIA; Processo: 47039010992201847 Empresa: LWN DO BRASIL VENTILACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARIUSZ ADAM ZYCH Data Nascimento: 03/12/1974 Passaporte: EK7431029 País: POLÔNIA Estrangeiro: MIKE TRANKNER Data Nascimento: 04/06/1968 Passaporte: C2L6PPW6L País: ALEMANHA; Processo: 47039011186201896 Empresa: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: XIAOLONG ZHANG Data Nascimento: 19/06/1990 Passaporte: E98367706 País: CHINA; Processo: 47039011230201868 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Fiorella Nayaly Paniagua Barrancos Data Nascimento: 14/03/1991 Passaporte: A719040 País: BOLÍVIA; Processo: 47039011254201817 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAPIO JUHANI HAKA Data Nascimento: 14/02/1975 Passaporte: FP1924721 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039011288201810 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 1